



CÓDIA

-: LEI Nº 1.209, DE 8 DE SETEMBRO DE 1.961 :-

(Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito no valor de CR\$ 200,000,00 (duzentos mil cruzeiros), suplementar à verba abaixo discriminada, constante do Orçamento em vigor e atribuída ao Poder Legislativo, a saber:

I. § 1º - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
1.00. PODER LEGISLATIVO

1.00.1 8.00.1 - PESSOAL VARIÁVEL

I - Serviço contratual de um taquígrafo CR\$ 200.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas, parcial e totalmente, as dotações constantes do orçamento em vigor, atribuídas ao Poder Legislativo, a saber:

P A R C I A L M E N T E

I. § 1º - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
1.00. PODER LEGISLATIVO

1.00.1 8.00.0 - PESSOAL FIXO

I - Vencimentos

a) Vereadores-Gratificações.....CR\$ 50.000,00

T O T A L M E N T E

1.00.1 8.00.2 - MATERIAL PERMANENTE

II- Para adaptação de local para depósito

to e arquivo.....CR\$ 150.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....CR\$ 200.000,00

Artigo 3º - O crédito suplementar a que se refere a presente Lei, será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 8 de setembro de 1.961, 401ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito .



CÓPIA

LEI Nº 1.209, DE 8 DE SETEMBRO DE 1.961.

-: CONCLUSÃO :-

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 8 de setembro de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGEU BATALHA,
Diretor Administrativo.